



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 138/2012

Designa gestor para acompanhamento da entrega de materiais de limpeza e utensílios fornecidos por diversas empresas, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2012 e Termo de Homologação nº 00002/2012.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que este Regional realizou o Pregão Eletrônico nº 002/2012 para a aquisição de materiais de limpeza e utensílios;

Considerando que sagraram-se vencedoras do certame as empresas Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Recanto Brasília Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, R.N.L. Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda., Cetil Suprimentos Eireli Epp., Brazpel Distribuidora de Embalagens Ltda. Me., CRS Comercial Elétrica Ltda., Altasmídias Comercial Ltda – EPP., CJC Araújo Comercial de Materiais de Limpeza Ltda., Prime Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda., Emporio Leste Comércio de Gêneros Alimentícios e Bem. Ltda., conforme Processo nº206354/2012.

Considerando a necessidade de designar gestor para acompanhamento do contrato durante a sua vigência,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado José Rômulo de Almeida Júnior para atuar como gestor, visando acompanhar a entrega dos materiais e bens adquiridos e demais atos relacionados ao fiel cumprimento do contratado, de forma a assegurar a sua qualidade, quantidade, prazo de validade e garantia oferecida pelos fornecedores, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 002/2012 e Termo de Homologação nº 00002/2012, objeto do Processo nº 306354/2012.

Art. 2º O gestor do contrato tem como atribuições executar, dentre outras, as atividades relacionadas no anexo desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

Eng. Flavio Correia de Sousa  
Presidente

Denise de Albuquerque

José Rômulo de Almeida Júnior

Fabício Francisco de Oliveira



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581  
creadf@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Chefe de Gabinete

DSG

DAF

Anexo da Portaria AD nº 138/2012

#### ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO/CONVÊNIO

São atribuições do gestor de contrato/convênio, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

1. inteirar-se dos termos do contrato/convênio e de seus anexos;
2. solicitar da contratada a indicação formal de um preposto e promover reuniões para esclarecer dúvidas e questões pertinentes à execução do contrato/convênio;
3. anexar ao processo todos os documentos referentes à execução do contrato/convênio, tais como correspondências, relatórios de execução, comunicados, solicitações e respostas, encaminhamentos, notas fiscais ou faturas, materiais impressos, gravados, fotos e outros que entender necessários;
4. zelar pela integridade do processo no tocante à sua numeração correta na ordem cronológica dos documentos, evitando rasuras e justificar quaisquer alterações de peças bem como carimbar as peças que estiverem em branco;
5. solicitar o encerramento e abertura de tomos quando atingirem a quantidade de 200 folhas;
6. atestar as respectivas notas fiscais ou faturas, se for o caso;
7. elaborar planilha de acompanhamento e execução das despesas do contrato/convênio, se for o caso;
8. verificar todos os quantitativos e respectiva qualidade dos bens e serviços, bem como as demais exigências, conforme o contrato/convênio, se for o caso;
9. exercer rigoroso controle sobre as rotinas de execução do contrato/convênio, levando ao conhecimento da chefia imediata, eventuais irregularidades que ocorreu ou está ocorrendo, bem como as que possam ocorrer;
10. manifestar-se sobre quaisquer alterações do contrato/convênio em relação aos serviços ou fornecimentos, submetendo-as à chefia imediata;
11. comunicar, por escrito, à chefia imediata a ocorrência de quaisquer danos causados pela contratada/conveniente ao Crea ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato/convênio, bem como as providências adotadas;
12. prestar esclarecimentos e apresentar soluções para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato/convênio, tanto para a contratada como para a administração do Crea;
13. propor à chefia imediata, de forma motivada e fundamentada, a aplicação de eventuais penalidades à contratada/conveniente, nos termos do contrato/convênio;
14. propor a paralisação e/ou a adequação de qualquer serviço ou refazer, se for o caso, bem como não aceitar produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do contrato/convênio, se for o caso;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

15. submeter à chefia imediata e em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
16. manter registro da execução do contrato/convênio, inclusive as penalidades aplicadas, se for o caso;
17. proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de material, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato/convênio, se for o caso;
18. oferecer condições e equipamentos adequados e necessários para a contratada/conveniente executar o contrato/convênio;
19. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, se a contratada/conveniente cumpriu integralmente todas as obrigações objeto do contrato/convênio;
20. propor, em tempo hábil, nos termos da legislação vigente, a renovação do contrato/convênio;
21. elaborar, até 30 (trinta) dias após o término do período de vigência, se outro prazo não for fixado no contrato/convênio, relatório final sobre a execução do contrato/convênio e anexá-lo ao processo;
22. Conhecer a legislação relacionada ao assunto, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 6.170, de 2007; Resolução nº 1.027, de 23 de agosto de 2010, do Confea; e Ato nº 6, de 8 de dezembro de 2006, do Crea-DF.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

Denise de Albuquerque  
Chefe de Gabinete

José Rômulo de Almeida Júnior  
DSG

Fabício Franciso de Oliveira  
DAF



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581  
creadf@creadf.org.br  
www.creadf.org.br